



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: [gabinete@domvicoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@domvicoso.mg.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.190/2022**

### **“COMPLEMENTA E RETIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.184/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º.** O cargo de Educador Físico, criado pela Lei Complementar nº 1.184/2022, fica inserido no Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Dom Viçoso – Lei Complementar nº 1.147/2020.

**Artigo 2º.** O Anexo I, letra “c” das “Condições de Trabalho”, onde consta a instrução com a exigência do registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física, fica suprimida da Lei Complementar nº 1.184/2022, sendo a única exigência a Formação em Curso Superior de Educação Física.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/MG, 17 de Março de 2022.

**FRANCISCO ROSINEI PINTO**  
**Prefeito Municipal**

ESTA LEI Nº 1.190 DE 17/03/2022, FOI PUBLICADO POR  
FIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL NO  
PERÍODO DE 17/03/2022 A 18/04/2022, EM CUMPRIMENTO  
AO QUE DETERMINA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM SEU  
ARTIGO 31.

DOM VIÇOSO-MG, 17/03/2022.

\_\_\_\_\_  
CHEFE DE GABINETE